



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.877, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

INSTITUI A POLÍTICA DE ESTÍMULO À
ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, a **Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos**.

§ 1º Para atender o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá disponibilizar espaços nos parques e praças para a realização de feiras e campanhas de estímulo à adoção e guarda responsável.

§ 2º Fica vedada a cobrança de taxas municipais para a realização de feiras de adoção, promovidas por entidades de proteção aos animais.

Art. 2º No intuito de divulgar a política ora instituída, fica constituído como dia municipal de proteção aos animais o dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora constituído passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, através de seu órgão competente, ampla divulgação da política ora instituída.

Parágrafo único. No dia constituído no art. 2º desta lei, o Poder Executivo, através do órgão competente, poderá promover as seguintes atividades:

- I - ministrar palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;
- II - ministrar palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças;
- III - divulgar programas de controle em cada nível de ação como:
 - a) investigação e controle de foco do vetor mosquito palha;
 - b) controle da população de cães e gatos através da esterilização.

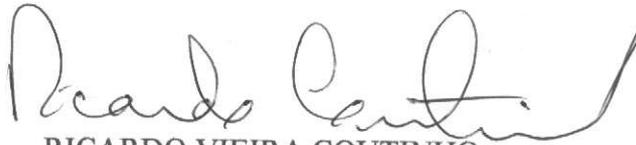


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

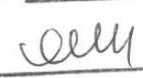
Art. 4º O Poder Executivo incluirá, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício civil seguinte à data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de fevereiro de 2010.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Bruno Farias

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1205
de 14 a 20 de 02 de 10


SECRETÁRIO